



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8004
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 184/2018 – CONTRATO Nº 180/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E ESPAÇO SOM E LUZ LTDA.

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ/MF nº 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, nº 53, neste Município, neste ato representada pelo Sr. **PAULO RICARDO DA SILVA** - Prefeito Municipal, RG nº 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF nº 141.776.108-36, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ESPAÇO SOM E LUZ LTDA**, CNPJ/MF nº 00.019.369/0001-46, estabelecida na Rua Antonieta Loureiro, nº 35, Centro, no Município de Mongagua/SP, neste ato representada por **LUIZ EDUARDO RIVAS**, RG nº 10.803.257-7 SSP/SP e CPF/MF nº 801.757.328-68, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, obriga-se a executar serviços de sonorização para a realização do 1º Congresso de Turismo de São Miguel Arcanjo e para o evento 13º Prêmio Lollo Terra de MPB, pela Secretaria de Cultura e Turismo, nesta cidade de São Miguel Arcanjo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de sonorização para a realização do 1º Congresso de Turismo de São Miguel Arcanjo nos dias 21 a 23 de novembro de 2018, e para o evento 13º Prêmio Lollo Terra de MPB nos dias 24 e 25 de novembro de 2018, nesta cidade de São Miguel Arcanjo, em observância aos requisitos abaixo mencionados:

Requisitos técnicos:

- a) 01 (um) Sistema line-array, flying, com subs e com front fill
- b) 01 (um) Mesa Digi CO
- c) 01 (um) Mesa M7
- d) 06 (seis) Monitores de Retorno
- e) 01 (um) Side KF
- f) 01 (um) Amplificador de Guitarra Jazz Chorus
- g) 01 (um) Amplificador de Guitarra Marshall
- h) 01 (um) Bateria Completa
- i) 01 (um) Amplificador de Contrabaixo _ Harteke
- j) 50mt Estrutura Box Truss
- k) 10 (dez) Microfones para Bateria e Percussão Shure SM 57
- l) 10 (dez) Microfones Vocal Shure SM 58
- m) 20 (vinte) Direct Box
- n) 01 (um) Mesa de Luz
- o) 01 (um) Projetor de Imagens Epson
- p) 02 (dois) Telões de Projeção 2,20 x 2,20
- q) 20 (vinte) ParLed Foco
- r) 05 (cinco) Elipsoidal ETC com iris
- s) 04 (quatro) Moovie 400



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8004
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir fielmente as obrigações assumidas neste instrumento;
- b) Instalar os equipamentos em tempo hábil ao início do evento;
- c) Testar todos os equipamentos antes de sua utilização e corrigir as falhas existentes, garantindo o seu perfeito funcionamento;
- d) Retirar os equipamentos imediatamente após o término do evento.

Da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento dos serviços na data prevista;
- b) Prestar à **CONTRATADA**, quando solicitado, todos os esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** pela execução dos serviços, o valor total de **R\$ 11.800,00** (onze mil e oitocentos reais), sendo o valor de **R\$ 7.080,00** (sete mil e oitenta reais) para o 1º Congresso de Turismo e o valor de **R\$ 4.720,00** (quatro mil, setecentos e vinte reais) para o 13º Prêmio Lollo Terra de MPB.

O pagamento será efetuado no 5.º (quinto) dia útil após a apresentação da respectiva Nota Fiscal pela Secretaria de Cultura e Turismo da **CONTRATANTE**, através de crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até o dia 10 de dezembro de 2018, inclusive.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta das Fichas Contábil 242 e 231, do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo/SP.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DA LEI

O presente contrato é elaborado de acordo com o Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada pelas leis n.º 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, nos seus artigos 86, 87 e 88, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais, e todos os eventuais danos e prejuízos causados em decorrência da execução deste



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8004
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

contrato, por atos da **CONTRATADA**, não respondendo a **CONTRATANTE**, nem solidária nem subsidiariamente.

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas. Rege o presente contrato a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

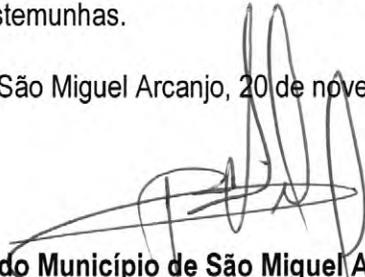
Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para todos os fins de direito, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, para dirimir todas as questões relativas a este contrato.

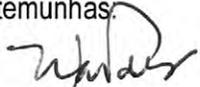
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

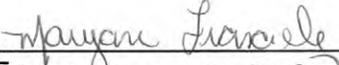
São Miguel Arcanjo, 20 de novembro de 2018.


CONTRATANTE: **Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**
Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal


CONTRATADA: **ESPAÇO SOM E LUZ LTDA**
LUIZ EDUARDO RIVAS

Testemunhas:

1- 
CPF.: 52107450803

2- 
CPF.: 461.359.668-80